

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**  
**RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

LICITAÇÃO: SMOBI 067/2022 RDC

PROCESSO: N.º 01-047.966/22-80

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA DE PEDESTRES 03 SOBRE O CÓRREGO JATOBÁ

**I - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Em 30 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 013/22, para analisar e julgar a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pela licitante RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., que apresentou o menor preço, no âmbito da licitação em epígrafe, nos termos do edital.

**II - ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A licitante apresentou inicialmente os documentos da proposta comercial que necessitaram correções e esclarecimentos, em 23/11/2022 foi enviada diligência para correção de um preço unitário superior ao de referência, também foi solicitada a comprovação de alguns preços ofertados conforme análise da Curva ABC de serviços. Em resposta a empresa corrigiu o preço ofertado que apresentava sobrepreço e comprovou os preços ofertados com desconto que foram solicitados. Comprovou através dessa a possibilidade de execução da proposta com os preços ofertados, sendo que o valor total proposto ofertado não se alterou e foi de **RS 925.350,00 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, equivalente a um desconto de 18,51%.


**III - ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Passando para análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a licitante apresentou a documentação referente à Habilitação Jurídica (item 12.1.1), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.1.2), Qualificação técnica profissional e operacional (item 12.1.3 e 12.1.4) e Qualificação Econômico-Financeira (item 12.1.5) de acordo com as exigências do edital.

Acerca das exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou documentação comprovando possuir patrimônio líquido conforme estipulado no item 12.1.5.1 do edital.

A licitante também atendeu as exigências dos itens 12.1.5.2.1 e 12.1.5.2.2 referentes, respectivamente, ao Índice de Liquidez Corrente ( $ILC \geq 1,30$ ) e Índice de Endividamento ( $IE \leq 0,75$ ):

- $ILC = 4,50$ ;
- $IE = 0,06$ .





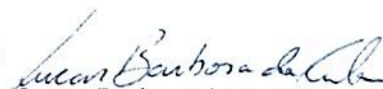
#### IV - DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide pela **classificação** da Proposta Comercial e pela **habilitação** da Empresa RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 013/2022

  
Luciana de Almeida Silva

  
Renato de Abreu Fortes

  
Lucas Barbosa da Cunha

  
Moacir José da Silva Carvalho

  
Germano Gonçalves dos Santos Filho